

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PROCESSO Nº 1182/2025

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a gestão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 58.451,82 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/06/2025 ÀS 09H (horário de Brasília)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 0,01 (um centavo)

CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9 horas, do dia 30 de junho de 2025**, no setor de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 7.033 de 01 de abril de 2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no **Anexo I**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1 - OBJETO

Edital de Pregão Eletrônico para **contratação de empresa especializada para a gestão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, conforme especificações técnicas descritas nos Anexos deste edital**, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde e Bem-Estar, conforme Termo de Referência no **Anexo I e Plano de Trabalho no Anexo VI**.

2 - LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **30/06/2025**, com início às **9:00 horas** - horário de Brasília/DF.

2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas e documentos de habilitação exigidos no Item 8.1, através do site citado no item 2.1, até às **08:00 horas** do mesmo dia.



2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para uma data a ser notificada através de nova comunicação.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

3.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4 - DO EDITAL

4.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o início da disputa, através do e-mail comissaodepregaotavares@gmail.com e **ou também através do Sistema BLL.**

4.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis.

4.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

4.1.3. Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada no sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

5.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.



5.2. O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6 - DO ACESSO AO SISTEMA

6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.3. Caberá à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.

6.5. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se por ventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

6.6. A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site www.bll.org.br poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valor global da contratação, **exclusivamente por meio eletrônico**.

6.7. O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



6.8. A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

6.9. Em caso de dúvidas sobre o **procedimento de envio de documentos e propostas pelo sistema eletrônico**, o licitante deverá entrar em contato **diretamente com o suporte técnico** do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, onde constam as instruções e canais de atendimento específicos para suporte aos usuários.

7 - DA PROPOSTA

7.1. Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:

7.1.1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO (no campo “informações adicionais”);

7.1.2. PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);

7.1.3. PREÇO TOTAL;

7.1.4. A empresa que não cumprir com as exigências deste item será **desclassificada** da disputa.

7.2. Na proposta financeira ajustada a ser anexada, o licitante vencedor da disputa deverá informar:

7.2.1. Todos os requisitos do item 7.1;

7.2.2. Especificação do objeto da contratação e do pregão que fora vencedor;

7.2.3. Endereço completo, telefone/E-mail, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.

7.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

7.3.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) DIAS, contado da data do Pregão.

8 - DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição). (**Anexo V**).

Declaração de idoneidade. (**Anexo IV**).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III)
Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS. https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União. https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica. em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.
Cópia de documento de identificação com foto dos representantes legais da empresa.
Registro da empresa no Coren-RS.
Certidão de registro e responsabilidade técnica do responsável técnico no Coren-RS.
Comprovação de vínculo entre empresa e responsável técnico, através de quadro societário, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.
Atestado (mínimo um) emitido por órgão público ou empresas privadas, comprobatórios de satisfatória realização de serviços compatíveis ao objeto desta licitação.
Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.
Cópia autenticada da CTPS (ou contrato social, se for sócio) dos profissionais indicados, demonstrando que pertencem ao quadro permanente da empresa licitante.
Para o Enfermeiro Coordenador, diploma de curso superior em Enfermagem registrado no Coren-RS, certificado de participação em curso de Suporte Avançado de Vida (PHTLS – trauma) e de capacitação SAMU (mín. 16h, pós-2019). Experiência mínima de 2 (dois) anos em serviços de urgência/emergência.



Para os Técnicos de Enfermagem, diploma técnico registrado no Coren-RS, curso SAMU, além de experiência comprovada em urgência/emergência. Experiência mínima de 2 (dois) anos em serviços na área da saúde.

Para Condutores Socorristas, ensino fundamental completo, Carteira Nacional de Habilitação categoria "D", curso SAMU, curso transporte de urgência/emergência, bem como experiência comprovada como motorista.

8.2. Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.

8.3. Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.

8.4. A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.

8.5. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

8.6. O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será **desclassificado**.

8.7. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

8.8. Na **fase de habilitação**, o licitante deverá verificar o preenchimento tanto do **VALOR UNITÁRIO** quanto do **VALOR TOTAL** do item licitado. A omissão de qualquer um desses valores implicará na não homologação do objeto licitado.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o **objeto da contratação**, conforme especificado no edital.

9.2. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada para a **contratação do serviço**.

9.3. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.



- 9.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.6. Os lances ofertados serão no **VALOR GLOBAL DO SERVIÇO**, considerando o preço total da contratação, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
- 9.7. Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
- 9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.11. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
- 9.12. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 9.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.14. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de **2 (duas) horas**, por meio do sistema eletrônico, a **nova proposta financeira** (conforme item 8.4 do edital), com todos os dados de contato atualizados e, quando cabível, os documentos complementares.
- 9.14.1. É **facultado** ao pregoeiro **prorrogar** o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.15. O item **9.14** e **9.14.1** deverá ser **totalmente cumprido**, sob pena de **desclassificação** da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
- 9.16. Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

9.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.18. A adjudicação será realizada pelo pregoeiro, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.

9.19. A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do objeto licitado (após declaração da empresa vencedora pelo pregoeiro), explicitando sucintamente suas razões, e enviando no próprio Sistema BLL, no campo apropriado. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias úteis para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.

9.20. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.21. Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.

9.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.23. A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.

9.24. Havendo **eventual empate** entre propostas ou lances, o critério de **desempate** será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

9.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



9.25. Persistindo o **empate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.25.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.25.2. empresas brasileiras;

9.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as condições definidas neste Edital.

10.2. **A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).**

10.3. Serão **desclassificados** as propostas e os lances:

10.3.1. Que não atenderem as exigências do Edital;

10.3.2. Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.3.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.4. Serão **DESCLASSIFICADOS** os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:

10.4.1. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1. Será(ão) considerado(s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.

11.2. Constitui motivo para **inabilitação** do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.

11.3. Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.

11.4. Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pelo pregoeiro para adicionar informações complementares sobre o Pregão.



11.5. É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório.

11.6. As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 - DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

12.2. Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido ao pregoeiro, através do Sistema BLL, no campo apropriado. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão do pregoeiro com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.

12.3. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

Constituir-se-á as obrigações da **contratada**:

13.1. Os equipamentos de segurança e proteção individual (EPIs, caso sejam necessários) e crachás de identificação de seus funcionários serão de responsabilidade da contratada.

13.2. Prover a substituição de profissional, imediatamente, em até 2 (duas) horas, na ocorrência de falta ou atraso de profissionais para assumir seu posto de trabalho;

13.3. Providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da notificação expedida pelo Município, caso algum profissional apresentado não corresponda ao exigido legalmente para os serviços, a substituição do mesmo visando o atendimento das condições.

13.4. Submeter-se à Coordenação do SAMU e a Política Nacional do Programa SAMU/Salvar;

13.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, de todas as normas disciplinares determinadas pelo Município, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial aos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

- 13.6. Responsabilizar-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus Profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao Município;
- 13.7. Planificar, implantar e executar a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, garantindo o melhor nível assistencial possível;
- 13.8. Reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do Município e tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo Município, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;
- 13.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou quando acometidos de mal súbito, assumindo ainda as responsabilidades civil, penal e demais sanções legais decorrentes do descumprimento destas;
- 13.10. Manter e zelar por todos os equipamentos, utensílios, acessórios e materiais necessários e disponibilizados pelo Município para os serviços, em perfeitas condições de uso, comunicando qualquer avaria ou extravio e responsabilizando-se, da mesma forma e com o dever de reposição, por extravio e/ou avaria decorrente de má utilização de equipamentos, utensílios, acessórios e materiais por ela disponibilizados, durante toda a execução do Contrato;
- 13.11. Comunicar o Município, imediatamente, em caso de falha ou comprometimento de algum veículo ou outro equipamento, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis no sentido de impedir a interrupção dos serviços, viabilizando, por qualquer meio possível, a continuidade dos serviços de emergência;
- 13.12. Disponibilizar para cada profissional crachá eletrônico de identificação individual, com foto recente e padronizado com o logotipo do PROGRAMA SAMU-SALVAR e da licitante vencedora. Os uniformes e equipamentos de proteção individual, com identificação dos profissionais, deverão atender a padronização do SAMU, fornecidos pela Contratada;
- 13.13. Realizar a limpeza dos equipamentos, ferramentas e acessórios, sejam de propriedade da licitante vencedora ou do Município, será de total e exclusiva responsabilidade da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional ao Município;
- 13.14. Mobilizar a equipe necessária aos serviços com elevada qualidade e eficiência;
- 13.15. Responsabilizar-se pelas despesas com multas dos veículos, atribuídas pela legislação ao condutor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

- 13.16. Devolver formalmente os equipamentos e o mobiliário básico e desocupar o local de trabalho, ao final ou rescisão contratual, nas mesmas condições e quantitativos relacionados quando do início dos serviços;
- 13.17. Ficará a cargo da licitante aquisição de materiais, insumos e (conforme Nota Técnica nº 08 – Coordenação Estadual do SAMU/RS) utilizados na prestação de serviço, assim como a prestação do serviço de esterilização e combustível dos veículos;
- 13.18. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, usuários ou não dos serviços contratados, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Contratante, em base na Lei nº 14.133/2021;
- 13.19. Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 13.20. Prestar os serviços dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade, conforme exigências da legislação;
- 13.21. Recolher todos os encargos previdenciários e trabalhistas, decorrentes dos serviços contratados;
- 13.22. Conservação do prédio, móveis e equipamentos e do veículo com os equipamentos que nele constam;
- 13.23. Encaminhar até o último dia útil de cada mês, a escala dos profissionais para o mês subsequente, com carga horária a ser realizada por cada profissional.
- 13.24. A Contratada será responsável pelo quadro de recursos humanos e pelos serviços a serem desenvolvidos pela equipe, necessariamente composta por enfermeiro, técnicos de enfermagem, condutores socorristas, especialmente recrutados, contratados e capacitados, conforme Portaria GM/MS nº 2.048/2002 – Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e as Notas Técnicas do NEU/Coordenação Estadual SAMU/Divisão das Urgências e Emergências/RS, observando suas atualizações;
- 13.25. A base do SAMU no município é instalada em edifício público, não sendo necessária a locação de imóvel.
- 13.26. Despesas de energia elétrica, água, telefone e internet serão de responsabilidade da licitante;
- 13.27. A Contratada deverá garantir 100% do preenchimento dos formulários de atendimento, bem como todos os registros de ocorrências, deverão ser devidamente arquivados, conforme legislação. O atendimento será prestado em todo o território de abrangência da base SB-43.



14 - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento ser feito de forma mensal até o 10º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal a Secretaria Municipal de Finanças.

14.2. O preço inclui todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre a execução do objeto, tais como, transporte, alimentação, estadia, obrigações tributárias, sociais e comerciais.

14.3. O pagamento será realizado mensalmente mediante apresentação de nota Fiscal/ Fatura, bem como apresentação dos recolhimentos relativos às contribuições sociais dos funcionários da contratada, entre eles prova do recolhimento mensal do INSS e do FGTS (GFIP), certidões negativas de débitos de FGTS, INSS, Municipal, Estadual e Federal, juntamente com a liberação feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.4. Para efeito de pagamentos dos serviços, será observado o que estabelece a legislação vigentes, quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.

14.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a administração compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês.

14.6. O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentaria:

Código Dotação	Descrição
06	Secretaria Municipal de Saúde
5962	Indenizações e Restituições Trabalhistas
(6105)33.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais
06	Secretaria Municipal de Saúde
2563	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
(3754)33.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais
06	Secretaria Municipal de Saúde
2958	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
(3753)33.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais

15 - DAS PENALIDADES

De acordo com o disposto no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
- 15.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
 - 15.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
 - 15.1.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
 - 15.1.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.
- 15.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
- 15.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir.



16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, em qualquer fase do pregão.

16.2. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar, como previsto no [art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.3. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, o pregoeiro comunicará através do site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no campo “mensagens” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

16.4. Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: 0800.123.0103.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

16.7. A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.8. Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

16.9. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

16.10. Fazem parte deste Edital os seguintes **Anexos**:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II - Minuta de contrato;

ANEXO III - Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO V - Modelo de declaração de que não emprega menores;

ANEXO VI – Plano de trabalho.

Tavares, 26 de maio de 2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

GILMAR FERREIRA DE LEMOS

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO:

Contratação de empresa, pessoa jurídica para prestação de serviços de atendimento por profissionais/equipe para atuarem no serviço de atendimento móvel às urgências – SAMU SB-43, que tem como objetivo chegar precocemente a vítima após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras) que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo a morte, mediante o envio de veículos tribulados por equipe capacitada, acessando pelo número “192” e acionado por uma Central de regulação Médica das urgências, conforme especificações técnicas detalhadas a seguir.

A contratação de Empresa para operacionalização e Execução dos serviços de Pessoal, de atendimento móvel de urgência – SAMU, garante o atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 365(trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

Item	Unid.	Quantidade	Serviço	Valor Total (Referência)
01	Mês	12	Contratação de empresa (pessoa jurídica) para prestação de serviços de Gestão de pessoal, para atendimento por profissionais/equipe para atuarem no serviço de atendimento móvel às urgências – SAMU SB-43, que tem objetivo de chegar precocemente à vítima após ter ocorrido um agravo de saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica e outros) que possa levar sofrimento, a sequelas ou mesmo morte, mediante o envio imediato de veículos tribulados por equipe capacitada, acessando pelo número “192” e acionamento da Central de Regulação Médica das Urgências (regulação SAMU).	R\$ 58.451,82

2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1 - O Serviço Móvel do de Urgência – SAMU, deverá atender os requisitos do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde e suas portarias relacionadas com a Rede de Urgência e Emergência.

1.2 - Prestação de serviços de atendimento para o SAMU básico nos seguintes moldes:

- a. 24 horas de atendimentos com equipe mínima formada por 2(dois) condutores, a critério da contratada;
- b. 24 horas de atendimento com equipe formada por 03(três) técnicos em enfermagem a critério da contrata;
- c. 01(um) enfermeiro coordenador (RT) o qual deverá cumprir a carga semanal de 20(vinte) horas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

- No período de férias, doença ou qualquer outro impedimento na prestação dos serviços 24 horas, a contratada deverá a suas custas garantir a continuidade do serviço com a substituição do profissional habilitado em sua escala.
- As atividades deverão ser desenvolvidas pela equipe de profissionais da licitante vencedora conforme disposto acima, os quais deverão estar capacitados conforme o Programa Salvar/SAMU, nos termos das Portarias GM/MS nºs 2.048/2002, 2.206/2011 e Portaria 1.864/GM de 2003, e alterações.
- Os profissionais de enfermagem da equipe deverão estar habilitados a realizar ações de suporte da vida, previstas na lei do exercício profissional.
- Admitindo-se que, sob delegação/supervisão direta ou à distância do enfermeiro e quando devidamente capacitados, executem prescrição médica por telemedicina através da orientação do médico regulador do SAMU, no âmbito de sua qualificação profissional.
- A equipe deverá ser capaz de:
 - Reconhecer sinais precoces de disfunção respiratória;
 - Aferir FC, PA, P, T, glicemia e saturação de O₂;
 - Iniciar medidas de manutenção da vida;
 - Manejar equipamentos de suporte ventilatório;
 - Realizar prescrição médica sob supervisão do enfermeiro, dominar técnicas de administração de medicamentos;
 - Reconhecer sinais precoces de doenças circulatórias agudas;
 - Realizar monitoração cardíaca e eletrocardiográfica;
 - Ser capaz de avaliar o politraumatizado grave;
 - Estar habilitado a auxiliar o trabalho de parto normal;
 - Reconhecer e manejar adequadamente o TCE, TRM, queimados, traumas na gestante e na criança, entre outros traumas;
 - Ter conhecimento e habilidade para realizar ações de salvamento aquático, terrestre e em altura, com produtos perigosos;
 - Realizar avaliação inicial do paciente, reportar via rádio ao médico regulador. A equipe de suporte básico deve repassar via rádio para o regulador todas as informações obtidas, para subsidiar a decisão médica sobre intervenções possíveis de serem realizadas, para estabilização e indicação do serviço de saúde mais adequado à resolução do problema seguindo a grade hierarquizada e regionalizada;
 - Transporte ao serviço de saúde indicado pelo médico regulador;
 - Passagem do caso à equipe do serviço receptor;
 - A licitante deverá se responsabilizar pela fiscalização do cumprimento da quantidade de horas trabalhadas, mediante formulário próprio. Além da fiscalização da prestação do serviço pela contratada, a Secretaria Municipal da Saúde reserva-se o direito de igualmente supervisionar a prestação dos serviços.
- Os equipamentos de segurança e proteção individual (EPIs, caso sejam necessários) e crachás de identificação de seus funcionários serão de responsabilidade da contratada.
- Prover a substituição de profissional, imediatamente, em até 2 (duas) horas, na ocorrência de falta ou atraso de profissionais para assumir seu posto de trabalho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

- Providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da notificação expedida pelo Município, caso algum profissional apresentado não corresponda ao exigido legalmente para os serviços, a substituição do mesmo visando o atendimento das condições.
- Submeter-se à Coordenação do SAMU e a Política Nacional do Programa SAMU/Salvar;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, de todas as normas disciplinares determinadas pelo Município, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial aos serviços;
- Responsabilizar-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus Profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao Município;
- Planificar, implantar e executar a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, garantindo o melhor nível assistencial possível;
- Reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do Município e tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas.
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo Município, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou quando acometidos de mal súbito, assumindo ainda as responsabilidades civil, penal e demais sanções legais decorrentes do descumprimento destas;
- Manter e zelar por todos os equipamentos, utensílios, acessórios e materiais necessários e disponibilizados pelo Município para os serviços, em perfeitas condições de uso, comunicando qualquer avaria ou extravio e responsabilizando-se, da mesma forma e com o dever de reposição, por extravio e/ou avaria decorrente de má utilização de equipamentos, utensílios, acessórios e materiais por ela disponibilizados, durante toda a execução do Contrato;
- Comunicar o Município, imediatamente, em caso de falha ou comprometimento de algum veículo ou outro equipamento, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis no sentido de impedir a interrupção dos serviços, viabilizando, por qualquer meio possível, a continuidade dos serviços de emergência;
- Disponibilizar para cada profissional crachá eletrônico de identificação individual, com foto recente e padronizado com o logotipo do PROGRAMA SAMU-SALVAR e da licitante vencedora. Os uniformes e equipamentos de proteção individual, com identificação dos profissionais, deverão atender a padronização do SAMU, fornecidos pela Contratada;
- Realizar a limpeza dos equipamentos, ferramentas e acessórios, sejam de propriedade da licitante vencedora ou do Município, será de total e exclusiva responsabilidade da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional ao Município;
- Mobilizar a equipe necessária aos serviços com elevada qualidade e eficiência;
- Responsabilizar-se pelas despesas com multas dos veículos, atribuídas pela legislação ao condutor;
- Devolver formalmente os equipamentos e o mobiliário básico e desocupar o local de trabalho, ao final ou rescisão contratual, nas mesmas condições e quantitativos relacionados quando do início dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

- Ficará a cargo da licitante aquisição de materiais, insumos e (conforme Nota Técnica nº 08 – Coordenação Estadual do SAMU/RS) utilizados na prestação de serviço, assim como a prestação do serviço de esterilização e combustível dos veículos;
- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, usuários ou não dos serviços contratados, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Contratante, em base na Lei nº 14.133/2021;
- Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- Prestar os serviços dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade, conforme exigências da legislação;
- Recolher todos os encargos previdenciários e trabalhistas, decorrentes dos serviços contratados;
- Conservação do prédio, móveis e equipamentos e do veículo com os equipamentos que nele constam;
- Encaminhar até o último dia útil de cada mês, a escala dos profissionais para o mês subsequente, com carga horária a ser realizada por cada profissional.
- A Contratada será responsável pelo quadro de recursos humanos e pelos serviços a serem desenvolvidos pela equipe, necessariamente composta por enfermeiro, técnicos de enfermagem, condutores socorristas, especialmente recrutados, contratados e capacitados, conforme Portaria GM/MS nº 2.048/2002 – Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e as Notas Técnicas do NEU/Coordenação Estadual SAMU/Divisão das Urgências e Emergências/RS, observando suas atualizações;
- A base do SAMU no município é instalada em edifício público, não sendo necessária a locação de imóvel.
- Despesas de energia elétrica, água, telefone e internet serão de responsabilidade da licitante;
- A Contratada deverá garantir 100% do preenchimento dos formulários de atendimento, bem como todos os registros de ocorrências, deverão ser devidamente arquivados, conforme legislação.
- O atendimento será prestado em todo o território de abrangência da base SB-43.

3 – DOS PROFISSIONAIS:

1. **Enfermeiro Coordenador:** Profissional de nível superior titular do diploma de enfermeiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem, com experiência e conhecimento comprovados na atividade de atendimento pré-hospitalar às urgências e de gerenciamento de serviços e sistemas. Habilitado para ações de enfermagem no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, conforme os termos do Regulamento, devendo além das ações assistenciais, prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento pré- hospitalar. Requisitos Gerais: disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; capacidade física e mental para a atividade; disposição para cumprir ações orientadas; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; iniciativa e facilidade de comunicação; condicionamento físico para trabalhar em unidades móveis; capacidade de trabalhar em equipe;
- **Atribuições:** supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no atendimento pré-hospitalar móvel; cumprir prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; realizar partos sem distocia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do exercício profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítima.

2. **Técnico de Enfermagem:** Profissional com ensino médio completo e curso regular de Técnico de Enfermagem, titular do certificado ou diploma de Técnico de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem desta jurisdição. Exercer atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento pré-hospitalar móvel. Atuação sob supervisão imediata do profissional enfermeiro. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional.
 - **Requisitos Gerais:** maior de dezoito anos; disposição pessoal para a atividade; capacidade física e mental para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; disponibilidade para recertificação periódica; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; capacidade de trabalhar em equipe.
 - **Atribuições:** assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; realizar manobras de extração manual de vítimas.
3. **Condutor:** Profissional de nível médio, habilitado a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário e o Regulamento pertinente, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação.
 - **Requisitos Gerais:** maior de vinte e um anos; disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, carteira de habilitação “D” ou “E”, de acordo com o Código Nacional de Trânsito; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a re-certificação periódica.
 - **Atribuições:** conduzir veículo de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

4 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

- A empresa contratada deverá manter o serviço com e equipe mínima de um técnico de enfermagem socorrista e condutor socorrista, devidamente registrados e aprovador pela Regulação do SAMU, que atendam às exigências legais para o serviço do SAMU para SB-43, 24 h por dia, todos os dias do período de contratação;
- Para tal contratação a empresa deverá apresentar previsão para contratação tendo em vista a escala de trabalho de 12/36 h; de técnicos em enfermagem e motorista socorrista, e um enfermeiro socorrista 20 horas semanais para assinatura da responsabilidade técnica e apoio a equipe de enfermagem. Para os cargos de técnico de enfermagem e enfermeiro realizar a previsão de pagamento do piso da enfermagem;
- Os encargos trabalhistas são de responsabilidade apenas da empresa contratada devendo a mesma a cada mês apresentar as Certidões negativas de debito com a União, Federal, Municipal, com o FGTS e o INSS.
- A empresa deverá estar registrada junto ao COREM para prestação do serviço, e apresentar responsabilidade técnica, devidamente registrado junto ao COREM;
- A contratação deve ser por um ano podendo ser renovado por iguais períodos num total de 120 meses (10 anos);

Assinatura do responsável



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 000/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O **Município de Tavares**, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, nesta cidade, CNPJ nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gilmar Ferreira De Lemos**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 551.010.380-91 e CI nº 3041843421, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 1182/2025, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2025, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a gestão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU:

Item	Lote	Descrição	Qtde.	Uni.	V. Uni.	V. Total
						Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-á as obrigações da CONTRATADA:

- 2.1. Os equipamentos de segurança e proteção individual (EPIs, caso sejam necessários) e crachás de identificação de seus funcionários serão de responsabilidade da contratada.
- 2.2. Prover a substituição de profissional, imediatamente, em até 2 (duas) horas, na ocorrência de falta ou atraso de profissionais para assumir seu posto de trabalho;
- 2.3. Providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da notificação expedida pelo Município, caso algum profissional apresentado não corresponda ao exigido legalmente para os serviços, a substituição do mesmo visando o atendimento das condições.
- 2.4. Submeter-se à Coordenação do SAMU e a Política Nacional do Programa SAMU/Salvar;
- 2.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, de todas as normas disciplinares determinadas pelo Município, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial aos serviços;

2.6. Responsabilizar-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus Profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao Município;

2.7. Planificar, implantar e executar a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, garantindo o melhor nível assistencial possível;

2.8. Reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do Município e tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo Município, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;

2.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou quando acometidos de mal súbito, assumindo ainda as responsabilidades civil, penal e demais sanções legais decorrentes do descumprimento destas;

2.10. Manter e zelar por todos os equipamentos, utensílios, acessórios e materiais necessários e disponibilizados pelo Município para os serviços, em perfeitas condições de uso, comunicando qualquer avaria ou extravio e responsabilizando-se, da mesma forma e com o dever de reposição, por extravio e/ou avaria decorrente de má utilização de equipamentos, utensílios, acessórios e materiais por ela disponibilizados, durante toda a execução do Contrato;

2.11. Comunicar o Município, imediatamente, em caso de falha ou comprometimento de algum veículo ou outro equipamento, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis no sentido de impedir a interrupção dos serviços, viabilizando, por qualquer meio possível, a continuidade dos serviços de emergência;

2.12. Disponibilizar para cada profissional crachá eletrônico de identificação individual, com foto recente e padronizado com o logotipo do PROGRAMA SAMU-SALVAR e da licitante vencedora. Os uniformes e equipamentos de proteção individual, com identificação dos profissionais, deverão atender a padronização do SAMU, fornecidos pela Contratada;

2.13. Realizar a limpeza dos equipamentos, ferramentas e acessórios, sejam de propriedade da licitante vencedora ou do Município, será de total e exclusiva responsabilidade da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional ao Município;

2.14. Mobilizar a equipe necessária aos serviços com elevada qualidade e eficiência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

- 2.15. Responsabilizar-se pelas despesas com multas dos veículos, atribuídas pela legislação ao condutor;
- 2.16. Devolver formalmente os equipamentos e o mobiliário básico e desocupar o local de trabalho, ao final ou rescisão contratual, nas mesmas condições e quantitativos relacionados quando do início dos serviços;
- 2.17. Ficará a cargo da licitante aquisição de materiais, insumos e (conforme Nota Técnica nº 08 – Coordenação Estadual do SAMU/RS) utilizados na prestação de serviço, assim como a prestação do serviço de esterilização e combustível dos veículos;
- 2.18. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, usuários ou não dos serviços contratados, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Contratante, em base na Lei nº 14.133/2021;
- 2.19. Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 2.20. Prestar os serviços dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade, conforme exigências da legislação;
- 2.21. Recolher todos os encargos previdenciários e trabalhistas, decorrentes dos serviços contratados;
- 2.22. Conservação do prédio, móveis e equipamentos e do veículo com os equipamentos que nele constam;
- 2.23. Encaminhar até o último dia útil de cada mês, a escala dos profissionais para o mês subsequente, com carga horária a ser realizada por cada profissional.
- 2.24. A Contratada será responsável pelo quadro de recursos humanos e pelos serviços a serem desenvolvidos pela equipe, necessariamente composta por enfermeiro, técnicos de enfermagem, condutores socorristas, especialmente recrutados, contratados e capacitados, conforme Portaria GM/MS nº 2.048/2002 – Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e as Notas Técnicas do NEU/Coordenação Estadual SAMU/Divisão das Urgências e Emergências/RS, observando suas atualizações;
- 2.25. A base do SAMU no município é instalada em edifício público, não sendo necessária a locação de imóvel.
- 2.26. Despesas de energia elétrica, água, telefone e internet serão de responsabilidade da licitante;
- 2.27. A Contratada deverá garantir 100% do preenchimento dos formulários de atendimento, bem como todos os registros de ocorrências, deverão ser devidamente arquivados, conforme legislação. O atendimento será prestado em todo o território de abrangência da base SB-43.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituir-se-á as obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1. O fornecimento dos insumos comumente utilizados no atendimento de urgência e emergência.
- 3.2. Constitui responsabilidade do CONTRATANTE o seguro obrigatório e o seguro total, bem como, a regularização do veículo.
- 3.3. O contratante poderá, a qualquer tempo, alterar ou rescindir o presente contrato, no interesse dos serviços e na conveniência da Administração Pública, não cabendo a Contratada o direito de qualquer indenização, exceto quanto aos pagamentos referentes aos serviços por ela já executados e aprovados.
- 3.4. O CONTRATANTE se obriga a realizar os pagamentos previstos neste instrumento com pontualidade, desde que atendidas as formalidades previstas.
- 3.5. O CONTRATANTE obriga-se a notificar a CONTRATADA, sobre as faltas e incorreções na execução do contrato.
- 3.6. Constitui responsabilidade do CONTRATANTE arcar com as despesas referentes ao combustível utilizado pelo veículo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo CONTRATANTE estarão a cargo da Secretária Municipal de Saúde por meio do funcionário _____, matrícula nº _____, que deverá comunicar a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO RECURSO FINANCEIRO

A CONTRATADA receberá o valor total de R\$ ----- (-----).

- 5.1. O pagamento ser feito de forma mensal até o 10º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal a Secretaria Municipal de Finanças.
- 5.2. O preço inclui todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre a execução do objeto, tais como, transporte, alimentação, estadia, obrigações tributárias, sociais e comerciais.
- 5.3. O pagamento será realizado mensalmente mediante apresentação de nota Fiscal/ Fatura, bem como apresentação dos recolhimentos relativos às contribuições sociais dos funcionários da contratada, entre eles prova do recolhimento mensal do INSS e do FGTS (GFIP), certidões negativas de débitos de FGTS, INSS, Municipal, estadual e Federal, juntamente com a liberação feita pela Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

5.4. Para efeito de pagamentos dos serviços, será observado o que estabelece a legislação vigentes, quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.

5.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a administração compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês.

5.6. O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentaria:

Código Dotação	Descrição
06	Secretaria Municipal de Saúde
5962	Indenizações e Restituições Trabalhistas
(6105)33.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais
06	Secretaria Municipal de Saúde
2563	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
(3754)33.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais
06	Secretaria Municipal de Saúde
2958	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
(3753)33.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, sendo este período então de _____ até _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

7.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.4. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;



7.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;

7.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá início em _____ de 20XX e término em _____ de 20XX. (Um ano). Podendo ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021 ou prorrogado de acordo com a mesma Lei havendo interesse da municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

12.2. E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, __ de _____ de 2025.

EMPRESA CONTRATADA

Contratada

GILMAR FERREIRA DE LEMOS

Prefeito Municipal

Contratante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE
CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa _____ (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 007/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a gestão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU para atender as demandas da Secretaria de Saúde e Bem-Estar

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº ____/
_____-_____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada
inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos
o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº
(MATRIZ)_____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade –
RG nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da
lei, para fins do disposto na Lei federal nº 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º,
da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, assim como assume o compromisso de
declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI

PLANO DE TRABALHO

1 – Do Objeto do Plano de Trabalho

O presente plano de trabalho tem como objeto sustentar o componente assistencial móvel SAMU 192, dentro da área de abrangência da Base - SB 43, acionado e coordenado por uma única Central de Regulação de Urgências Estadual da Rede de Atenção às Urgências do Sistema Único de Saúde (SUS), disponibilizando atendimentos de Urgência 24 horas por dia, ininterruptamente.

Apresentando aqui forma de manutenção financeira, material e de pessoal para execução do serviço dentro da área de abrangência da Base SB-43, executando ações e serviços ligados à Política de Ações às urgências do SUS e pactuações dos gestores do SUS (Municipais, Estaduais e Federais).

2 - Da Modalidade do Serviço

A base SB-43, apresenta a modalidade de Suporte Básico a Vida (SBV), a unidade móvel conta com uma equipe composta por um condutor de veículo de emergência e um técnico em enfermagem, devidamente qualificados e registrados junto a Coordenação Estadual de Urgência e Emergência. Realizando os atendimentos com qualidade (eficiência e eficácia) em todos os protocolados e regulados para o serviço da SB-43.

3 - Do Objetivo Geral

Promover o atendimento oportuno e adequado as necessidades assistenciais móveis - SAMU 192, dentro da área de abrangência da SB 43, com relação aos atendimentos moveis às urgências e emergências, visando integrar a rede de atendimento de urgência e emergência para que tenha um atendimento integral, organizado e com garantia de acesso precoce e sobre tudo nas situações potencialmente mais graves.

4 – Da Área de Abrangência



CONDUTOR - FOLGUISTA			
METADE ADICIONAL NOTURNO			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Licitação nº:			
Dia: - Hora:			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		Tavares
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		Anexo
Identificação do Serviço			
ANEXO ----- A			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Motorista
2	Salário normativo da categoria profissional		
3	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2023
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário-base (ESCALA 12X36)		1.520,00
B	Adicional de periculosidade - RISCO DE VIDA cfe dissídio		0,00
C	Adicional de insalubridade		20,00% 304,00
D	Adicional noturno		87,82
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de hora-extra		0,00
G	Intervalo intrajornada		
H	Outros (especificar)		
Total da Remuneração			1.911,82
MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 3,95	-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2,00	94,80
B	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica, etc.)		290,00
	B.1) Valor do auxílio-alimentação :	R\$ 0,00	-
	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica, etc.)		
	B.2) Valor	R\$ 23,93	
C	Assistência médica e familiar		
D	Auxílio-creche		
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		0,00
F	Outros (Benefício Social Familiar)		
Total de Benefícios Mensais e Diários			384,80
Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes EPI		
B	Material		0,00
C	Outros (especificar)		0,00
Total de Insumos Diversos			0,00
Nota: Valores mensais por empregado			
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS		% Valor (R\$)
A	INSS		20,00% 382,36
B	FGTS		8,00% 152,95
TOTAL			28,00% 535,31

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remunerações.			
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)	
A	13º Salário		159,32
B	Adicional de Férias		53,11
	Subtotal		212,43
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		59,48
	TOTAL		271,91
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)	
A	Afastamento maternidade		1,42
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		0,40
	TOTAL		1,82
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)	
A	Aviso-prévio indenizado		7,97
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado		0,64
C.1	Multa do FGTS do aviso-prévio indenizado		3,06
C.2	Contribuição social de 10% sobre o FGTS do aviso-prévio indenizado (LC nº 110/01 - Art. 1º) Cálculo do valor = (10% x 8% x Rem) x 5%		0,76
D	Aviso-previo trabalhado		22,30
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado		6,24
F.1	Multa do FGTS do aviso-prévio trabalhado		61,18
F.2	Contribuição social de 10% sobre o FGTS do aviso-prévio trabalhado (LC nº 110/01 - Art. 1º) Cálculo do valor = (10% x 8% x Rem) x 100%		15,29
	TOTAL		117,44
4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
A	Ausência por doença		26,55
B	Licença-paternidade		0,40
C	Ausências legais		5,31
D	Ausência por acidente de trabalho		0,62
E	Outros (especificar)		
	Subtotal		32,88
	TOTAL		32,88
Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)	
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		535,31
4.2	13º salário + adicional de férias		271,91
4.3	Afastamento maternidade		1,82
4.4	Custo de rescisão		117,44
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		32,88
4.6	Outros (especificar)		
	TOTAL		959,36
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
5	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	%	Valor (R\$)
		-	3.255,98
A	Custos Indiretos	6,00%	195,36
		%	3.690,44
B	Lucro	6,00%	221,43
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (CSLL + IPR ad + IRPJ)	9,68%	357,24
	cofins	3,00%	110,71
	pis	0,65%	23,99
	c) IRPJ	%	
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):		-
	a) ISS	3,00%	110,71
	TOTAL		1.019,44
Percentual Total e Valor Total de Tributos		16,33%	602,65
Base de Cálculo para os Tributos			
Cálculo dos Tributos = (-----) x Alíquota do Tributo			
1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)			
Nota (1): Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado			
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento			

ENFERMEIRO - 20 horas			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Licitação nº:			
Dia: - Hora:			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		Tavares
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		EM ANEXO
Identificação do Serviço			
ANEXO ----- A			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Enfermeiro
2	Salário Base		
3	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
Salário Base R\$ 4.750 = 44 horas: proporção 30 horas: 3.238,64			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário-base - Trabalho Remoto com atendimentos presenciais 1X semana		3.238,64
B	Adicional de periculosidade - RISCO DE VIDA cfe dissídio		0,00
C	Adicional de insalubridade	20,00%	647,73
D	Adicional noturno		0,00
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de hora-extra		0,00
G	Intervalo intrajornada		
H	Outros (especificar)		
Total da Remuneração			3.886,37
MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 3,95	94,80
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2,00	
B	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica, etc.)		
	B.1) Valor do auxílio-alimentação :	R\$ 0,00	-
	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica, etc.)		290,00
	B.2) Valor	R\$ 23,93	
C	Assistência médica e familiar		
D	Auxílio-creche		
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		0,00
F	Outros (Benefício Social Familiar)		
Total de Benefícios Mensais e Diários			384,80
Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes EPI		
B	Material		0,00
C	Outros (especificar)		0,00
Total de Insumos Diversos			0,00
Nota: Valores mensais por empregado			
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS		Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	777,27
B	FGTS	8,00%	310,91
TOTAL		28,00%	1.088,18

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remunerações.			
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)	
A	13º Salário		323,86
B	Adicional de Férias		107,95
	Subtotal		431,81
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		120,91
	TOTAL		552,72
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)	
A	Afastamento maternidade		2,88
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		0,81
	TOTAL		3,69
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)	
A	Aviso-prévio indenizado		16,19
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado		1,30
C.1	Multa do FGTS do aviso-prévio indenizado		6,22
C.2	Contribuição social de 10% sobre o FGTS do aviso-prévio indenizado (LC nº 110/01 - Art. 1º) Cálculo do valor = (10% x 8% x Rem) x 5%		1,55
D	Aviso-previo trabalhado		45,34
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado		12,70
F.1	Multa do FGTS do aviso-prévio trabalhado		124,36
F.2	Contribuição social de 10% sobre o FGTS do aviso-prévio trabalhado (LC nº 110/01 - Art. 1º) Cálculo do valor = (10% x 8% x Rem) x 100%		31,09
	TOTAL		238,75
4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
A	Ausência por doença		53,98
B	Licença-paternidade		0,81
C	Ausências legais		10,80
D	Ausência por acidente de trabalho		1,26
E	Outros (especificar)		
	Subtotal		66,85
	TOTAL		66,85
Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)	
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		1.088,18
4.2	13º salário + adicional de férias		552,72
4.3	Afastamento maternidade		3,69
4.4	Custo de rescisão		238,75
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		66,85
4.6	Outros (especificar)		
	TOTAL		1.950,19
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
5	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	%	Valor (R\$)
		-	6.221,36
A	Custos Indiretos	6,00%	373,28
		%	6.594,64
B	Lucro	6,00%	395,68
		-	6.990,32
C	Tributos	-	-
C.1	Tributos Federais (CSLL + IPR ad +IRPJ)	9,68%	676,66
	cofins	3,00%	250,64
	pis	0,65%	54,31
	c)	0,00%	-
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	-	-
C.3	Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	3,00%	250,64
	TOTAL		2.001,21
Percentual Total e Valor Total de Tributos		16,33%	1.232,25
Base de Cálculo para os Tributos			
Cálculo dos Tributos = (-----) x Alíquota do Tributo			
1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)			
Nota (1): Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado			
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento			

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - FOLGUISTA			
METADE DE ADICIONAL NOTURNO			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Licitação nº:			
Dia: - Hora:			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		Tavares
Identificação do Serviço			
ANEXO ----- A			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Téc. Enfermagem
2	Salário Base		R\$ 2.177,00
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-base (ESCALA 12X36)		2.177,00
B	Adicional de periculosidade - RISCO DE VIDA cfe dissídio		0,00
C	Adicional de insalubridade		20,00% 435,40
D	Adicional noturno -		125,78
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de hora-extra		0,00
G	Intervalo intrajornada		
H	Outros (especificar)		
Total da Remuneração			2.738,18
MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:		-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:		94,80
B	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica, etc.)		290,00
	B.1) Valor do auxílio-alimentação :		R\$ 0,00 -
	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica, etc.)		
	B.2) Valor		
C	Assistência médica e familiar		
D	Auxílio-creche		
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		0,00
F	Outros (Benefício Social Familiar)		
Total de Benefícios Mensais e Diários			384,80
Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes EPI		
B	Material		0,00
C	Outros (especificar)		0,00
Total de Insumos Diversos			0,00
Nota: Valores mensais por empregado			
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS		% Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	547,64
B	FGTS	8,00%	219,05
TOTAL		28,00%	766,69
Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remunerações.			
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)

A	13º Salário		228,18
B	Adicional de Férias		76,06
		Subtotal	304,24
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		85,19
		TOTAL	389,43
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)	
A	Afastamento maternidade		2,03
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		0,57
		TOTAL	2,60
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)	
A	Aviso-prévio indenizado		11,41
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado		0,91
C.1	Multa do FGTS do aviso-prévio indenizado		4,38
C.2	Contribuição social de 10% sobre o FGTS do aviso-prévio indenizado (LC nº 110/01 - Art. 1º) Cálculo do valor = (10% x 8% x Rem) x 5%		1,10
D	Aviso-prévio trabalhado		31,95
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado		8,95
F.1	Multa do FGTS do aviso-prévio trabalhado		87,62
F.2	Contribuição social de 10% sobre o FGTS do aviso-prévio trabalhado (LC nº 110/01 - Art. 1º) Cálculo do valor = (10% x 8% x Rem) x 100%		21,91
		TOTAL	168,23
4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
A	Ausência por doença		38,03
B	Licença-paternidade		0,57
C	Ausências legais		7,61
D	Ausência por acidente de trabalho		0,89
E	Outros (especificar)		
		Subtotal	47,10
		TOTAL	47,10
Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)	
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		766,69
4.2	13º salário + adicional de férias		389,43
4.3	Afastamento maternidade		2,60
4.4	Custo de rescisão		168,23
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		47,10
4.6	Outros (especificar)		
		TOTAL	1.374,05
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
5	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	%	Valor (R\$)
		-	4.497,03
A	Custos Indiretos	6,00%	269,82
		%	4.766,85
B	Lucro	6,00%	286,01
		-	5.052,86
C	Tributos	-	-
C.1	Tributos Federais (CSLL + IPR ad + IRPJ)	9,68%	515,98
	cofins	3,00%	181,17
	pis	0,65%	39,25
	c)	0,00%	-
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	-	-
C.3	Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	3,00%	181,17
		TOTAL	1.473,40
Percentual Total e Valor Total de Tributos			
		16,33%	917,57
Base de Cálculo para os Tributos			
Cálculo dos Tributo: = (-----) x Alíquota do Tributo			
1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)			
Nota (1): Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado			
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento			
ANEXO -----B			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.738,18
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		384,80
C	Módulo 3 - Insumo Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		0,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		1.374,05

		Subtotal (A + B + C + D)	4.497,03
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		1.473,40
Valor total por empregado			5.970,43
ANEXO -----C			
Quadro-resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregados (C)	Valor total do serviço D = (B x C)
	5.970,43	1	5.970,43
ANEXO -----D			
Valor global da proposta			
Descrição			Valor (R\$)
A	Valor Unitário (por colaborador)		R\$ 5.970,43